


**00-2021/681388-3**
**JUCERJA**
**Útimo arquivamento:**  
 00004266200 - 04/08/2021

**NIRE:** 33.3.0028477-0

**SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A**
**Boleto(s):**
**Hash:** EA9F0D80-430D-486B-9F18-339121275AEA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

**33.3.0028477-0**

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**
**SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A**

Código Ato      Eventos

**002**

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

**CERTIFICO O DEFERIMENTO POR AFFONSO D' ANZICOURT E SILVA , BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E FERNANDO ANTONIO MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:**


NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004325730	09.266.129/0001-10	Rua Francisco Sá 23	Copacabana	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 12/08/2021 e arquivado em 12/08/2021

  
**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
 SECRETÁRIO GERAL

**Observação:**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**  
 Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A  
 NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

  
**Pag. 01/29**



Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028477-0

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
	xxx	xxx	XX
	xxx	xxx	XX
	xxx	xxx	XX
	xxx	xxx	XX

Requerente

Nome:	Cláudio Bechara Abduche
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2127299201
E-mail:	silvia.briard@grupoaguasdobrasil.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/08/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

11/08/2021

Data



00-2021/681388-3

**SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.**  
**CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10**  
**NIRE 33.3.0028477-0**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2021**

1. **Hora, Data e Local:** Às 10:00h de 28 de julho de 2021, na sede social, na Rua Francisco Sá nº 23, Sala 807, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme lista de presença anexa (Doc. 1).
3. **Mesa:** Presidente: Cláudio Bechara Abduche, Secretário: Leonardo das Chagas Righetto.
4. **Ordem do Dia e Deliberações:** Por unanimidade de votos, observados os impedimentos legais, foram tomadas as seguintes deliberações:

**4.1.** Alterar o Artigo 2º do Estatuto Social, com a modificação do endereço da filial da Companhia (CNPJ/ME nº 09.266.129/0002-00), passando a ser na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro nº 521, sala 810, Centro, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24030-125. Em consequência, o referido Artigo 2º passa a vigorar com a redação constante da consolidação do Estatuto Social adiante aprovado.

**4.2.** Alterar o parágrafo único do Artigo 9º do Estatuto Social de modo a estabelecer que o prazo de mandato dos Conselheiros será de 1 (um) ano, sendo admitida a reeleição, e adicionar novo parágrafo ao Artigo 9º estipulando que os conselheiros devem ter reputação ilibada e atender aos demais requisitos legais, observado o disposto no Programa de Integridade da Companhia. Em consequência, o referido Artigo 9º e parágrafos passam a vigorar com a redação constante da consolidação do Estatuto Social adiante aprovada.

**4.3.** Alterar o Artigo 14 do Estatuto Social para o fim de incluir como matérias sujeitas à deliberação do Conselho de Administração as a seguir listadas, passando o referido Artigo 14 a vigorar com a redação constante da consolidação do Estatuto Social adiante aprovada:

- (i) aprovação, alteração e eventuais exceções à política salarial e/ou de participação de empregados e/ou administradores nos lucros da Companhia

*ADOC A. U. SCDR ROR*

e/ou de qualquer controlada direta ou indireta da Companhia, incluindo outorga de planos de opção de compra de ações;

- (ii) aprovar a emissão, pela Companhia ou por qualquer das controladas da Companhia, de valores mobiliários que não sejam conversíveis em ações, incluindo partes beneficiárias, debêntures, opções de compra de ações, bem como a contratação de qualquer negócio que possa produzir efeitos semelhantes;
- (iii) aprovar a alienação ou oneração pela Companhia, ou por suas controladas, de bens integrantes do ativo permanente da Companhia e/ou de suas controladas, cujo valor, isoladamente ou no conjunto de operações realizadas em qualquer período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior ao equivalente em Reais, à época, a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares);
- (iv) aprovar a alienação, licenciamento ou oneração, a qualquer título, de bens objeto de propriedade intelectual e/ou de outros ativos intangíveis, pertencentes à Companhia ou a qualquer de suas controladas;
- (v) indicar os profissionais que terão a responsabilidade técnica pela execução de serviços profissionais prestados pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas;
- (vi) criar e instalar comitês de assessoramento do Conselho de Administração, dentre eles: (i) Comitê Jurídico e de Integridade; (ii) Comitê Financeiro; (iii) Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social;
- (vii) definir e alterar, de tempos em tempos, a política de responsabilidade social e ambiental da Companhia e de suas controladas, diretas ou indiretas;
- (viii) a autorização às sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia para emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a contratação de qualquer negócio que possa produzir efeitos semelhantes;
- (ix) a autorização para alteração de qualquer disposição do Estatuto Social de sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia, inclusive mudança de objeto, alteração de capital social;

*ADOC J. U. SCDUR ROR*

- (x) autorizar a abertura de capital de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia;
- (xi) autorizar a participação de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia em operações de incorporação, cisão, fusão, transformação de tipo societário ou outra forma de reorganização societária;
- (xii) aprovar a liquidação, dissolução, reorganização, judicial ou extrajudicial, e/ou pedido de falência de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia;
- (xiii) autorizar a realização por qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia de operação que envolva a aquisição, alienação, caução ou oneração de ações, participações societárias, títulos ou valores mobiliários conversíveis, bem como a alienação ou oneração de opções de compra ou de venda desses investimentos, títulos e valores mobiliários;
- (xiv) contratação de qualquer negócio, exceto aqueles previstos no Artigo 14, “k” do Estatuto Social, (i) de longo prazo (assim entendidos os negócios com prazo igual ou superior a 24 meses), (ii) cujo valor exceda a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia à época; ou (iii) que importe na obrigação de aumentar o capital social da Companhia; e
- (xv) associação da Companhia ou de qualquer sociedade por ela direta ou indiretamente controlada, sob qualquer forma, com outras sociedades, inclusive a realização de empreendimento conjunto ou participação em consórcio.

4.4. Incluir novos Artigos, que terão os números 15 a 17 do Estatuto Social, conforme consolidação do Estatuto Social adiante aprovada, para prever a possibilidade de criação, pelo Conselho de Administração da Companhia, de comitês para assistir o Conselho de Administração, bem como para regular a instalação e funcionamento de tais Comitês, passando os referidos artigos a vigorar com a redação constante da consolidação do Estatuto Social adiante aprovada.

4.5. Alterar o caput do atual Artigo 15 do Estatuto Social, de modo a consignar que a Diretoria será composta por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros estatutários, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro e os demais sem designação específica, passando o

*ADOC A U SCDR ROR*

referido Artigo a vigorar com a redação constante da consolidação do Estatuto Social adiante aprovada, que passará a ser o Artigo 18.

**4.6.** Alterar o atual Artigo 15, Parágrafo Único, de modo a consignar que o prazo de gestão dos Diretores será de 1 (um) ano, admitida a reeleição, passando o referido parágrafo a vigorar com a redação constante da consolidação do Estatuto Social adiante aprovada, que passará a ser o § 1º do Artigo 18.

**4.7.** Alterar o atual § 1º do Artigo 21 para aumentar o prazo máximo de validade das procurações outorgadas pela Companhia, que passará a ser o § 1º do Artigo 24, e alterar o atual 2º do Artigo 21 para eliminar a exigência de unanimidade dele constante, que passará a ser o § 2º do Artigo 24, passando os referidos dispositivos a vigorar com a redação constante da consolidação do Estatuto Social adiante aprovada.

**4.8.** Incluir novo parágrafo no atual Artigo 22, de modo a estabelecer que a Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, semipresencial ou digital, parágrafo novo este que será o § 3º do Artigo 25, conforme consolidação do Estatuto Social adiante aprovada.

**4.9.** Incluir novo parágrafo no atual Artigo 23 (que será o § 2º do novo Artigo 26), de modo a estabelecer que dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia, reunidos em assembleia geral, a prática pela Companhia dos seguintes atos, passando o referido parágrafo a vigorar com a redação constante da consolidação do Estatuto Social adiante aprovada:

- (i) emissão, pela Companhia de valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a contratação de qualquer negócio que possa produzir efeitos semelhantes;
- (ii) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia, inclusive mudança de objeto, alteração de capital social;
- (iii) abertura de capital da Companhia;
- (iv) participação da Companhia em operações de incorporação, cisão, fusão, transformação de tipo societário ou outra forma de reorganização societária;
- (v) liquidação, dissolução, reorganização, judicial ou extrajudicial e/ou pedido de

*ADOC J. U. SCDR ROR*

falência da Companhia;

- (vi) realização pela Companhia de operação que envolva a aquisição, alienação, caução ou oneração de ações, participações societárias, títulos ou valores mobiliários conversíveis, bem como a alienação ou oneração de opções de compra ou de venda desses investimentos, títulos e valores mobiliários; e
- (vii) aprovação ou alteração do Plano Anual de Negócios, aí incluídas, igualmente, a aprovação da aquisição de novo negócio e de eventuais aumentos de capital que se façam necessários para a implementação do Plano de Negócios.

**4.10.** Incluir novo parágrafo no atual Artigo 23 (que será o § 3º do novo Artigo 26), de modo a estabelecer que, não obstante o mencionado no Artigo respectivo, não será necessária prévia deliberação de acionistas para a obtenção de caução ou garantia que seja exigida da Companhia ou de qualquer de suas controladas para participação de concorrências ou licitações, tais como *performance bond*, *down payment* e desconto de duplicatas, ficando o referido parágrafo com a redação constante da consolidação do Estatuto Social adiante aprovada.

**4.11.** Aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive para refletir as alterações estatutárias aprovadas acima, tudo conforme redação consolidada constante do documento aprovado, numerado e autenticado pela Mesa (Doc. 2), passando o Estatuto Social a vigorar com essa redação consolidada.

**4.12.** Eleger como membros do Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, até a data da Assembleia Geral Ordinária que for realizada no ano de 2022, os Srs. (i) **João Pedro Backheuser**, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 08662734-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 013.911.927-29, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Lauro Muller nº 116, sala 2022, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160, que servirá como Presidente do Conselho de Administração; (ii) **Carlos Henrique da Cruz Lima**, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 33.670-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 307.892.147-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Jaguaripe nº 413, apto. 301, Ipanema, CEP 22421-000; (iii) **Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 117.009, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 082.687.437-19, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço

*ADAC J. U. SCDR ROR*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB o NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



comercial na Rua Lauro Muller nº 116, sala 2022, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160; (iv) **Genilson Silva Melo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 98254089, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 077.794.337-90, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua Lauro Muller nº 116, sala 2022, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160; (v) **André de Oliveira Cânciao**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2.637.967, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 427.729.234-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 360, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-000; (vi) **Francisco Ubiratan de Sousa**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 001.024.654, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF/ME sob o nº 480.873.514-87, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Carvalho Lima nº 66, apto. 1802, Aldeota, CEP 60125-040; e (vii) **Ricardo Bacellar Wuerkert**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 004.792.443-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 767.598.737-34, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, nas Av. Barão de Campos Gerais nº 74, apto. 81, Real Parque, CEP 05684-000; os quais, presentes à Assembleia, aceitaram os cargos para os quais foram reeleitos, declarando que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercerem as atividades mercantis, declaram estarem aptos a exercerem a administração da Companhia, não estando impedido em virtude de lei, ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e tomam posse nos referidos cargos, ficando investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, assinando, nesta data, os termos de posse lavrados em livro próprio, que ficam arquivados na sede da Companhia.

**4.13.** Registrar o agradecimento ao Sr. Carlos Henrique da Cruz Lima pelos relevantes e excelentes serviços prestados à Companhia na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

**4.14.** Fixar a remuneração global anual dos administradores, no montante de até R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), a ser individualizada pelo Conselho de Administração, respeitados os parâmetros legais.

*ADOC J. U. SCDUR ROR*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





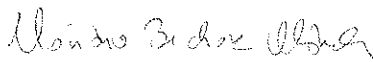
**4.15.** Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação das deliberações aprovadas acima.

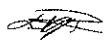
**5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia.

**6. Assinaturas:** Cláudio Bechara Abduche, Presidente; Leonardo das Chagas Righetto, Secretário; João Pedro Backheuser, Carlos Henrique da Cruz Lima; Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, André de Oliveira Cânciao, Francisco Ubiratan de Sousa, Ricardo Bacellar Wuerkert, Conselheiros eleitos. Acionistas: Developer S.A. (p. João Pedro Backheuser e Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro), Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. (p. Andre de Oliveira Cânciao e Leandro Luiz Gaudio Comazzetto), New Water Participações Ltda. (p. Romélia Diniz Rola).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

  
**Cláudio Bechara Abduche**  
Presidente

  
**Leonardo das Chagas Righetto**  
Secretário

**SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.**  
**CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10**  
**NIRE 33.3.0028477-0**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2021**

**Lista de Presença de Acionistas**

À Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2021, compareceram os seguintes acionistas:

<b>Acionista</b>	<b>Ações Ordinárias</b>
Developer S.A. <i>João Pedro</i> João Pedro Backheuser	122.627.097 <i>Silvia Cortes de Lacerda Ribeiro</i> Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro
Queiroz Galvão Desenvolvimento de Negócios S.A. <i>Andre de Oliveira Cândia</i> Andre de Oliveira Cândia	21.325.444 <i>Leandro Luiz Gaudio Comazzetto</i> Leandro Luiz Gaudio Comazzetto
New Water Participações Ltda. <i>Romélia Diniz Rola</i> Romélia Diniz Rola	29.022.849
<b>Total</b>	<b>172.975.390</b>

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

*Cláudio Bechara Abduche*  
**Cláudio Bechara Abduche**  
 Presidente

*Leonardo das Chagas Righetto*  
**Leonardo das Chagas Righetto**  
 Secretário

**SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.**  
**CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10**  
**NIRE 33.3.0028477-0**

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2021**

**Estatuto Social Consolidado**

**“ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. (“Companhia”), sociedade por ações, é regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro e filial na Cidade de Niterói e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos e dependências em qualquer parte do território nacional.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a exploração de atividades relativas a saneamento, de água e esgoto, e afins, no Brasil ou no exterior, compreendendo, dentre outras, a produção de água e sua distribuição, bem como a operação, conservação e manutenção de sistemas de saneamento, além da coleta, tratamento e exploração de esgotos, inclusive serviços públicos de saneamento básico, de água e de esgotos sanitários, seja através de concessões, parcerias público privadas ou outra forma legalmente admitida, serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão centralizada, prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, coordenação, programação, organização técnica, financeira ou administrativa, de engenharia, controle orçamentário, informação e gestão, bem como, a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos, ainda, consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores e, consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa e podendo, ainda, como meio de realizar seu objeto social, participar em outros empreendimentos e sociedades.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

*ADOC J. U. SCDUR ROR*

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 559.500.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 172.975.390 (cento e setenta e dois milhões, novecentas e setenta e cinco mil, trezentas e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º Cada ação corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

§ 3º As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se sua titularidade pela inscrição em nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

§ 4º A Companhia fica autorizada a manter as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada a prestar esse serviço. A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, atendidos os limites legalmente fixados.

## CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto.

**Artigo 7º.** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

**Artigo 8º.** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos Termos de Posse nos livros de Atas de Reunião do Conselho de Administração e de Atas de Reunião da Diretoria, respectivamente, e permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo Único:** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

*adoc J. U. SCDUR ROR*

## Seção I – Conselho de Administração

**Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 9 (nove) membros, residentes ou não no País.

§ 1º Os Conselheiros, inclusive o Presidente do Conselho, serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, devendo os conselheiros ter reputação ilibada e atender aos demais requisitos legais, observado o disposto no Programa de Integridade da Companhia.

§ 2º Os conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do conselho de administração.

**Artigo 10º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões daquele órgão. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências temporárias, pelo Conselheiro que designar, por escrito.

**Artigo 11º.** Em caso de vacância de cargo de Conselheiro, o próprio Conselho de Administração nomeará o substituto, que servirá até a primeira assembleia geral, completando o mandato do substituído.

**Artigo 12º.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre do exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse social o exigir, mediante convocação feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer dois de seus membros, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, dispensando-se esse interregno quando participarem da reunião e/ou enviarem manifestações de voto por escrito todos os seus membros. Da convocação deverá constar, o local, data, hora e pauta da reunião.

§ 1º Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração em pessoa, por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros vê-los ou ouvi-los, podendo, ainda, enviar voto escrito ou designar substituto dentre os demais Conselheiros, para suas ausências eventuais, considerando-se presentes os Conselheiros que enviarem voto escrito ou designarem substituto.

§ 2º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, exceto nos casos em que maior quórum for exigido por Lei, por este estatuto ou Acordo de Acionista, se existente.

*ADOL A U SCDK ROR*

**Artigo 13º.** Das Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, que serão assinadas pelos presentes, sendo suficiente para a validade da ata a assinatura de tantos Conselheiros quantos bastem para perfazer a maioria necessária à deliberação respectiva.

**Artigo 14º.** Observado o disposto neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes atribuições, além das previstas neste Estatuto;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (d) convocar a Assembleia Geral;
- (e) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras da Companhia e examinar os balancetes mensais;
- (f) aprovar o orçamento anual e o plano de investimento da Companhia;
- (g) submeter à Assembleia Geral a proposta da destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social;
- (h) nomear e destituir os auditores independentes;
- (i) aprovação, alteração e eventuais exceções à política salarial e/ou de participação de empregados e/ou administradores nos lucros da Companhia e/ou de qualquer controlada direta ou indireta da Companhia, incluindo outorga de planos de opção de compra de ações;
- (j) propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social, fusão, incorporação, cisão e dissolução da Companhia;
- (k) a contratação pela Companhia ou por qualquer das controladas da Companhia, de empréstimos, financiamentos ou outras operações financeiras análogas, cujo valor, isoladamente ou no conjunto de operações realizadas em qualquer período de 12

*ADOLFO U. SODROR*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB o NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



(doze) meses, faça com que o endividamento acumulado da Companhia ou de qualquer de suas controladas, conforme o caso, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme último balanço então aprovado;

- (l) aprovar a emissão, pela Companhia ou por qualquer das controladas da Companhia, de valores mobiliários que não sejam conversíveis em ações, incluindo partes beneficiárias, debêntures, opções de compra de ações, bem como a contratação de qualquer negócio que possa produzir efeitos semelhantes;
- (m) aprovar a prestação de garantias, reais ou pessoais, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas;
- (n) definir a orientação de voto a ser manifestada pelos Diretores da Companhia, ou de suas controladas, conforme o caso, em qualquer assembleia ou reunião de sócios de sociedade de que participe, direta ou indiretamente, ou ainda, autorizar os diretores a autorizarem a prática por sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia de qualquer ato que dependa de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social da respectiva sociedade;
- (o) aprovar a alienação ou oneração pela Companhia, ou por suas controladas, de bens integrantes do ativo permanente da Companhia e/ou de suas controladas, cujo valor, isoladamente ou no conjunto de operações realizadas em qualquer período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior ao equivalente em Reais, à época, a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares);
- (p) aprovar a alienação, licenciamento ou oneração, a qualquer título, de bens objeto de propriedade intelectual e/ou de outros ativos intangíveis, pertencentes à Companhia ou a qualquer de suas controladas;
- (q) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto;
- (r) deliberar sobre as demais matérias atribuídas ao Conselho de Administração pela Lei ou por este Estatuto;
- (s) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários e sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;

*ADOC A. U. SCDUR ROR*

- (t) indicar os profissionais que terão a responsabilidade técnica pela execução de serviços profissionais prestados pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, diretas ou indiretas;
- (u) criar e instalar comitês de assessoramento do Conselho de Administração, dentre eles: (i) Comitê Jurídico e de Integridade; (ii) Comitê Financeiro; (iii) Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social;
- (v) definir e alterar, de tempos em tempos, a política de responsabilidade social e ambiental da Companhia e de suas controladas, diretas ou indiretas;
- (w) a autorização às sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia para emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a contratação de qualquer negócio que possa produzir efeitos semelhantes;
- (x) a autorização para alteração de qualquer disposição do Estatuto Social de sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia, inclusive mudança de objeto, alteração de capital social;
- (y) autorizar a abertura de capital de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia;
- (z) autorizar a participação de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia em operações de incorporação, cisão, fusão, transformação de tipo societário ou outra forma de reorganização societária
- (aa) aprovar a liquidação, dissolução, reorganização, judicial ou extrajudicial, e/ou pedido de falência de qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia;
- (bb) autorizar a realização por qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Companhia de operação que envolva a aquisição, alienação, caução ou oneração de ações, participações societárias, títulos ou valores mobiliários conversíveis, bem como a alienação ou oneração de opções de compra ou de venda desses investimentos, títulos e valores mobiliários;
- (cc) contratação de qualquer negócio, exceto aqueles previstos neste Artigo 14, "k" supra, (i) de longo prazo (assim entendidos os negócios com prazo igual ou superior a 24 meses), (ii) cujo valor exceda a 20% (vinte por cento) do capital social da

*ADOC A U SCDR ROR*



Companhia à época; ou (iii) que importe na obrigação de aumentar o capital social da Companhia; e

(dd) associação da Companhia ou de qualquer sociedade por ela direta ou indiretamente controlada, sob qualquer forma, com outras sociedades, inclusive a realização de empreendimento conjunto ou participação em consórcio.

## Seção II – Comitês de Assessoramento

**Artigo 15º.** Além de outros comitês que poderão ser criados pelo Conselho de Administração, de tempos em tempos, a Companhia terá os seguintes comitês para assistir o Conselho de Administração em questões de sua área de atuação, observadas as previsões dos respectivos regimentos internos de cada um dos comitês: (i) Comitê Jurídico e de Integridade; (ii) Comitê Financeiro; (iii) Comitê de Pessoas e Responsabilidade Social.

§ 1º As decisões e pareceres dos comitês são orientativos e não vinculantes.

§ 2º Caberá ao Conselho de Administração aprovar o regimento interno de cada um dos comitês, que disciplinará as regras do seu funcionamento, assim como suas específicas responsabilidades e atribuições.

**Artigo 16º.** Os comitês serão compostos por 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração.

**Artigo 17º.** Os membros dos comitês terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

## Seção III – Diretoria

**Artigo 18º.** A Diretoria Executiva será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros estatutários, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e os demais sem designação específica.

§ 1º Os Diretores serão eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração para um prazo de 1 (um) ano de gestão, sendo permitida sua reeleição.

§ 2º Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, observados o cumprimento de todos os requisitos legais e os estabelecidos no Programa de Integridade da Companhia.

*ADAC A. U. SCDR ROR*

**Artigo 19º.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer um dos Diretores, a Diretoria designará, dentre os seus membros, o respectivo substituto, que exercerá cumulativamente a função do Diretor ausente ou impedido.

**Parágrafo Único:** Em caso de vacância de cargo na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma prevista no caput deste Artigo, sendo que na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a vacância eleger-se-á o novo Diretor, que completará o mandato do substituído.

**Artigo 20º.** Cabe aos Diretores a condução dos negócios sociais nos termos desse Estatuto e da legislação aplicável, sendo vedada a prática de atos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

**Parágrafo Único** – Os Diretores disponibilizarão aos acionistas da Companhia os contratos celebrados com partes relacionadas, assim como acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 21º.** Os Diretores terão representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, competindo-lhes a realização de todos os atos relativos ao objeto social, respeitado o disposto neste Estatuto Social, cabendo-lhes, inclusive, o seguinte:

- (a) administrar os negócios da Companhia;
- (b) constituir procuradores;
- (c) contrair obrigações, efetuar e resgatar aplicações, adquirir, hipotecar, empenhar ou de outra forma onerar bens, móveis ou imóveis, conceder garantias, transigir, renunciar, desistir e firmar compromissos;
- (d) abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamento, contratos e distratos comerciais e bancários, emitir descontar e endossar promissórias, duplicatas e títulos de crédito; e
- (e) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas nos termos da Lei ou deste Estatuto, pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

**Artigo 22º.** Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as

*ADOC J. U. SCDUX ROR*

deliberações tomadas pela Diretoria, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Único:** Em caso de abertura de capital social, a Companhia deverá aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

**Artigo 23º.** Além das demais atribuições conferidas por este Estatuto, compete somente ao Diretor Presidente receber citações, e, nos limites definidos pelo Conselho de Administração, coordenar e supervisionar as atividades de outros Diretores.

**Artigo 24º.** Os atos que importem em obrigação para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigação para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; (b) pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) Diretor ou com 1 (um) mandatário, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no §1º deste artigo; (c) pelo Diretor Administrativo Financeiro em conjunto com outro Diretor ou em conjunto com 2 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no §1º deste Artigo.

§ 1º As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, e deverão especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior, vedar o substabelecimento e conter o prazo de validade limitado a, no máximo, 2 (dois) anos. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

§ 2º Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere este artigo mediante a assinatura de qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) mandatário ou de apenas 2 (dois) mandatários em conjunto, desde que haja, em cada caso específico, autorização prévia e expressa da Diretoria.

§ 3º É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

*ADAC A. U. SCDR ROR*

## CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 25º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

§ 1º Independente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§ 2º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados na sede social, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para a Assembleia Geral.

§ 3º A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, semipresencial ou digital. O instrumento de convocação deve informar a forma da assembleia e, sendo semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhará como os acionistas podem participar e votar a distância.

**Artigo 26º.** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, à sua falta, por outro Conselheiro presente, cabendo-lhe indicar o Presidente e Secretário da Assembleia para secretariar os trabalhos.

§ 1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, exceto se maior quórum for exigido por Lei ou por Acordos de Acionistas, se existente.

§ 2º Dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, de acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia, reunidos em assembleia geral, a prática pela Companhia, dos atos mencionados neste parágrafo:

- (a) emissão, pela Companhia, de valores mobiliários conversíveis em ações, bem como a contratação de qualquer negócio que possa produzir efeitos semelhantes;
- (b) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia, inclusive mudança de objeto, alteração de capital social;
- (c) abertura de capital da Companhia;
- (d) participação da Companhia em operações de incorporação, cisão, fusão, transformação de tipo societário ou outra forma de reorganização societária;

*ADOC J U SCDR ROR*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- (e) liquidação, dissolução, reorganização, judicial ou extrajudicial, e/ou pedido de falência da Companhia;
- (f) realização pela Companhia de operação que envolva a aquisição, alienação, caução ou oneração de ações, participações societárias, títulos ou valores mobiliários conversíveis, bem como a alienação ou oneração de opções de compra ou de venda desses investimentos, títulos e valores mobiliários; e
- (g) aprovação ou alteração do Plano Anual de Negócios, aí incluídas, igualmente, a aprovação da aquisição de novo negócio e de eventuais aumentos de capital que se façam necessários para a implementação do Plano de Negócios.

§ 3º Não obstante o mencionado neste Artigo, não será necessária prévia deliberação de acionistas para a obtenção de caução ou garantia que seja exigida da Companhia ou de qualquer de suas controladas para participação de concorrências ou licitações, tais como *performance bond*, *down payment* e desconto de duplicatas.

## CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

**Artigo 27º.** O Conselho Fiscal da Companhia, com as funções fixadas em Lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações representativas do capital social, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto na Lei.

§ 3º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

## CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

**Artigo 28º.** O exercício social terá duração de um ano e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em Lei, observando-se as normas então vigentes.

*ADOC A U SCDK ROR*

**Artigo 29º.** Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, (i) os prejuízos acumulados e a provisão para tributos incidentes sobre o lucro; (ii) do lucro remanescente será calculada e deduzida a importância que for atribuída à participação dos administradores, se houver, observadas as limitações legais; (iii) do lucro líquidos destinar-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social, exceto na hipótese do artigo 193, §1º, da Lei nº 6.404/76; e (iv) do saldo:

- (a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório; e
- (b) o saldo restante terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral que levará em conta o Plano Anual de Investimentos, o Orçamento Anual bem como as necessidades de financiamento da expansão das atividades da Companhia.

§ 1º O dividendo previsto neste artigo, não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, respeitadas as formalidades previstas em Lei.

§ 2º A Companhia poderá levantar balanços intermediários a cada semestre ou em períodos inferiores e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, respeitados os limites legais, ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º O valor líquido, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, §7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, será imputado ao dividendo obrigatório para todos os efeitos legais.

**Artigo 30º.** Os dividendos e juros sobre capital próprio declarados pela Companhia e não reclamados pelos acionistas, no prazo 3 (três) anos contados da data do início de pagamento, serão revertidos em favor da Companhia.

## CAPÍTULO VII – JUÍZO ARBITRAL

**Artigo 31º.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social, ou das disposições na Lei nº 6.404/76, a arbitragem que conduzida junto à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo, em

*ADOC J. U. SCDUR ROR*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



conformidade com o Regulamento da referida Câmara, ressalvado às partes, nos termos do Capítulo 12 do mesmo Regulamento, a escolha de comum acordo, de outra câmara ou centro de arbitragem para resolver seus litígios.

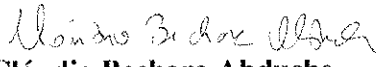
### CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO

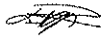
**Artigo 32º.** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação dos acionistas ou nos demais casos previstos em Lei.

§ 1º Caberá à Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em Lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período de liquidação”.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

  
**Cláudio Bechara Abduche**  
Presidente

  
**Leonardo das Chagas Righetto**  
Secretário

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: D322D68935A24B50A333AE0ADA2F4BAF

Status: Concluído

Assunto: SAAB- Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2021

EMPRESA: 120101 SAAB

ID ORQUESTRA: Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2021

TIPO DOC: OUTRO

NUMERO DO CONTRATO: Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2021

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Assinaturas: 11

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 126

ANGELA CRISTINA PEREIRA MORAES

Assinatura guiada: Ativado

Rua Mariz e Barros

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

470

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rio de Janeiro, RJ 20270-001

angela.moraes@grupoaguasdobrasil.com.br

Endereço IP: 186.223.169.228

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: ANGELA CRISTINA PEREIRA MORAES Local: DocuSign

28 de julho de 2021 | 17:29

angela.moraes@grupoaguasdobrasil.com.br

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Andre de Oliveira Cândia

andrecancio@qggn.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

*Andre de Oliveira Cândia*

Enviado: 28 de julho de 2021 | 17:39

Visualizado: 03 de agosto de 2021 | 17:15

Assinado: 03 de agosto de 2021 | 17:17

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.186.19.93

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 03 de agosto de 2021 | 17:15

ID: 8b42f35d-98f5-4ff8-8d60-e0e2f2cb7e9c

CLAUDIO BECHARA ABDUCHE

claudio.abduche@grupoaguasdobrasil.com.br

Grupo Águas do Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

*Claudio Bechara Abduche*

Enviado: 28 de julho de 2021 | 17:39

Visualizado: 01 de agosto de 2021 | 20:09

Assinado: 01 de agosto de 2021 | 20:10

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura

carregada

Usando endereço IP: 177.12.41.65

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

João Pedro Backheuser

jpb@biac.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

*João Pedro Backheuser*

Enviado: 28 de julho de 2021 | 17:39

Visualizado: 28 de julho de 2021 | 19:03

Assinado: 28 de julho de 2021 | 19:04

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.242.57.56

Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 28 de julho de 2021 | 19:03

ID: 71fb608c-31ba-4a1b-a349-44f5fac5eaa9

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021


CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035

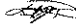
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



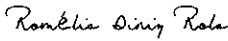
Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Leandro Luiz Gaudio Comazzetto leandro.comazzetto@qgsa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.218.11.155	Enviado: 28 de julho de 2021   17:39 Visualizado: 02 de agosto de 2021   10:42 Assinado: 02 de agosto de 2021   12:10
--	---	---


**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 02 de agosto de 2021 | 10:42  
ID: 481cdd72-3dc3-4509-ae3e-95476b53bc5b

LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO leonardo.righetto@grupoaguasdobrasil.com.br Grupo Águas do Brasil Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 201.17.127.101	Enviado: 28 de julho de 2021   17:39 Visualizado: 29 de julho de 2021   11:21 Assinado: 30 de julho de 2021   17:13
--	---	---

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através da DocuSign

Romélia Diniz Rola romelia@arccn.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.135.51.157	Enviado: 28 de julho de 2021   17:39 Visualizado: 29 de julho de 2021   17:13 Assinado: 29 de julho de 2021   17:15
--	---	---

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 29 de julho de 2021 | 17:13  
ID: 7bcc9734-a333-4795-bcff-b053b6eb48b1

Sílvia Cortes de Lacerda Ribeiro silvia.lacerda@ziparticipacoes.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.12.163.225	Enviado: 28 de julho de 2021   17:39 Visualizado: 29 de julho de 2021   09:47 Assinado: 29 de julho de 2021   09:47
---	---	---

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 29 de julho de 2021 | 09:47  
ID: 0e90be8e-ed86-48e8-a018-cb949332d63e

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

MARCIA MARIA MELO NETO PINTAS marcia.pintas@grupoaguasdobrasil.com.br ADVOGADO Grupo Águas do Brasil Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	<b>Copiado</b>	Enviado: 03 de agosto de 2021   17:17
---	----------------	---------------------------------------

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A  
NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	28 de julho de 2021   17:39
Entrega certificada	Segurança verificada	29 de julho de 2021   09:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	29 de julho de 2021   09:47
Concluído	Segurança verificada	03 de agosto de 2021   17:17

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



### **CONSENTIMENTO DE ASSINATURA E REGISTROS ELETRÔNICOS**

Confirmando, via assinatura eletrônica, nos moldes da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou de acordo com o presente documento e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista de que posso acessar minha via do documento através do endereço <https://app.docusign.com/documents> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de tê-lo recebido por e-mail.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB o NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2100177685

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL SA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>09.266.129/0002-00</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio**

Número de Controle: RJ12568890 - 09266129000200

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>CLAUDIO BECHARA ABDUCHE</b>	CPF <b>825.823.357-20</b>
LOCAL	DATA <b>10/08/2021</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 093.853.247-21

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A, NIRE 33.3.0028477-0, PROTOCOLO 00-2021/681388-3, ARQUIVADO EM 12/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004325730, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
825.823.357-20	CLAUDIO BECHARA ABDUCHE
037.642.547-42	LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO

12 de agosto de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
 Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO BRASIL S/A

NIRE: 333.0028477-0 Protocolo: 00-2021/681388-3 Data do protocolo: 11/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/08/2021 SOB O NÚMERO 00004325730 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 27507375B90D1695A16F9CAC4DEAE579E2801EE27BB97D380C1E94549FAFC035

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

